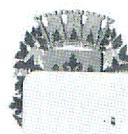


Data 28/08/14



Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PROTOCOLO
000976/2014Câmara Municipal de Domingos Martins
03/09/2014 10:02:48
LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Autógrafo n° 62 / 2014
Projeto de Lei nº 55/2014

LEI N° 2.640 de 20 de agosto de 2014

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 55/2014, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre alteração de quantitativo de referências, cargos e remunerações dos diretores escolares.”, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. O Art. 31 da Lei Municipal nº 2.138/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 Fica fixado em 46 (quarenta e seis) o quantitativo de cargos de provimento em comissão de diretor de unidade escolar CCDE, para atendimento das unidades escolares da rede municipal, classificados, para efeito de remuneração, com base nos padrões correspondentes ao número de alunos atendidos, aos turnos de funcionamento e à complexidade administrativa, definidos em 10 (dez) referências/categorias.”

Art. 2º. A Tabela constante do Anexo VII de que trata o art. 32 da Lei Municipal nº 2.138/2008 passa a ter a seguinte composição:

ANEXO VII

VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

CCDE	NÚMERO DE ALUNOS	VAGAS	VALOR
CCDE - 1	Até 130	04	R\$ 2.697,00
CCDE - 2	131 a 180	09	R\$ 2.807,00
CCDE - 3	181 a 230	05	R\$ 2.917,00
CCDE - 4	231 a 280	04	R\$ 3.033,00
CCDE - 5	281 a 330	04	R\$ 3.155,00
CCDE - 6	331 a 380	04	R\$ 3.281,00
CCDE - 7	381 a 430	04	R\$ 3.412,00
CCDE - 8	431 a 480	04	R\$ 3.549,00
CCDE - 9	481 a 530	04	R\$ 3.691,00
CCDE - 10	Acima de 530	04	R\$ 3.838,00

Fausto *PPB* *PPB*

PPB

Domingos



Data _____ / _____ / _____

A^{ns} _____

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de agosto de 2014.

Sandra Christina Neitzke Christ -
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-Presidente

Júlio Maria Christ
JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

Gilmor Canal
GILMAR CANAL
2º Secretário

Jáuret
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agustinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2640 / 2014

EM 29 / 08 / 2014

MM
PREPETO MUNICIPAL